



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico QUE ARIBINO  
PACAR DE ALMA DA  
RM-S ODEC 022/2020  
O referido é verdade e dou fé.  
30/03/2020  
Giovanni Parreiras de Almeida  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 080/2019

DECRETO Nº 022/2020

Sampaio/TO, 30 de março de 2020.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

Determina Antecipação  
das Férias Escolares na Rede  
Pública Municipal de Ensino, e Dá  
outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado e a garantia da saúde do cidadão;

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização mundial de Saúde (em 30/01/2020), de Calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (novo Coronavírus), estabelecendo "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPH", dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que, em 06/03/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 016/2020, de 13 de março de 2020, determinou ação preventiva para o enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus), no sentido de suspender, pelo período de 16 a 20 de março de 2020, todas as atividades educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 017/2020, de 19 de março de 2020, determinou ação preventiva para o enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus), no sentido de suspender, pelo prazo indeterminado, todas as atividades educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.073/2020, de 24 de março de 2020, que determina a antecipação das férias escolares na Rede Pública Estadual de Ensino, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.569;

**CONSIDERANDO** a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID - 19 (novo Coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de casos positivos na capital do Estado do Tocantins na data de 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte);

**CONSIDERANDO** que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoas para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está correndo;



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**CONSIDERANDO** o Precípua zelo do poder executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas com providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da COVID-19 (novo Coronavírus).

**DECRETA:**

**Art. 1º** É determinada a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 1º a 30 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** A antecipação de férias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destina-se à totalidade de servidores públicos municipais lotados e atuantes, bem como à integralidade de discentes.

**Art. 2º** Incube à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

**Art. 4º** Fica Revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 017/2020, de 19 de março de 2020.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos trinta (30) dias do mês de Março  
(03) do ano de dois mil e vinte (2020).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*